



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GABINETE VEREADOR NILO

"Para fazer por todos"

EMENDA MODIFICATIVA

Cria o Parágrafo Único do Art. 2º à Lei nº 7.242 de 29 de setembro de 2017.

Art. 2º - É autorizado ao Executivo Municipal proceder ao parcelamento de débitos oriundos da fonte de custeio da Assistência Saúde, referente à Contribuição Patronal da Assistência, em 200 parcelas mensais e consecutivas.

(...)

Parágrafo Único - O pagamento das parcelas da fonte de custeio da Assistência Saúde e Contribuição mensal e Patronal da Assistência fica vinculado ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) como garantia das prestações acordadas e não pagas em seu vencimento, conforme consta nas portarias 21/2013 e 307/2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Vereador Carlos Nilo (PP)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GABINETE VEREADOR NILO

"Para fazer por todos"

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se faz de extrema importância, pois garante a sobrevivência do SISPREM. Estamos garantindo o pagamento através da vinculação ao Fundo de Participação do Município (FPM). Com isso, caso o executivo não pague o parcelamento ao SISPREM, terá o valor descontado do FPM.

Dessa forma a emenda garante a saúde financeira do SISPREM e dos seus associados através da garantia do pagamento.



Vereador Carlos Nilo (PP)